



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

**EDITAL –
PREGÃO ELETRONICO N. 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
8	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21	ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Dotação Orçamentária	Valor
1310	0303	44.90.35.00.00.00.00	R\$ 72.168,23
1312	0999	44.90.35.00.00.00.00	R\$ 63.998,26

1.7 A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIODA SUB-BACIA 02, 1º ETAPA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC II.

2.2 DATA DE REALIZAÇÃO

Data da Realização	27.03.2017 às 10hs (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	23.03.2017 às 07hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	27.03.2017 às 07hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	27.03.2017 às 07h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Disputa	27.03.2017 às 10hs (Horário de Brasília – DF)

Nota Explicativa: Todos os horários tratados neste edital se equivalem ao Horário de Brasília.

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes de Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.blcompras.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

5.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

5.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

5.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

6.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

6.2 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4 **A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";**

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

6.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

6.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

6.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

6.11 O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

7.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

7.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

7.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

7.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

7.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

7.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

7.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

7.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

8.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

8.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

8.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), e remetidos em **ORIGINAL** ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS, OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via SEDEX, após declarado arrematante, **devendo ser os mesmos anexados no sistema**, sob pena de inabilitação, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO N. 10/2017
ABERTURA DIA: 27/03/2017 - 15hs
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois) dias úteis**.

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII. No que se refere aos consórcios participantes, estes deverão indicar seus representantes por carta de credenciamento, contendo a delegação de poderes, conforme item acima mencionado, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas
- IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.a. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais **(INSS)**;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d.** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra "a";
- e.** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- g.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- h.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- i. Em se tratando de consórcios, todas as empresas participantes do consórcio deverão apresentar a comprovação de regularidade fiscal;**

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social (**2015**), nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

9.4.4 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial

9.4.5 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termos de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

9.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.5.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica serão necessários os documentos a seguir:

- a)** Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA da região.
- b)** A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para gerenciamento ou fiscalização ou supervisão das obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- c)** A comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à alínea "b", será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:
 - c.1)** através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove já ter a mesma gerenciado ou fiscalizado ou supervisionado obras com objeto de características semelhantes, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, conforme as especificações que se seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- c.1.1)** apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- c.1.2)** os atestados e certidões deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços gerenciados ou fiscalizado ou supervisionados.
- c.1.3)** a relação nominal explícita dos profissionais de nível superior, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do respectivo título de habilitação, referindo-se, pelo menos, aos engenheiros civis pleno e júnior.
- d)** para o atendimento das comprovações no que se referem aos equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, a licitante, fará o respectivo atendimento mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dispensáveis as comprovações de propriedade e de localização dos mesmos.
- e)** além das comprovações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por gerenciamento ou fiscalização ou supervisão de obra de características semelhantes, no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:
- f)** a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- g)** declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD
1	Engenheiro Civil ou Sanitarista Pleno - Chefe	1
2	Engenheiro Civil Júnior - Residente	1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- h)** para os fins da comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata as alíneas "e" e "f", que corresponde ao disposto no inciso I do § 1º c/c a previsão legal disposta do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante fará declaração formal com a indicação do nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que a licitante se propõe a participar neste certame.
- i)** o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item 9 "e".
- j)** declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação

9.5.1.2 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e aprovados pelo CREA, que comprovem que a PROPONENTE gerenciou ou fiscalizou ou supervisionou serviços com as seguintes características:

- a)** Comprovação de que o licitante gerenciou ou fiscalizou ou supervisionou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:
- a.1)** ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão igual ou superior a 71,70L/s;
- a.2)** Rede coletora de esgoto com assentamento de tubo de PVC para esgoto DN 100mm com comprimento mínimo de 9.155,00m;

9.5.1.3 Os itens acima foram selecionados por serem de maior relevância e maior valor. O orçamento elaborado pela projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/2008 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e o DNIT ser um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia.

Observações:

A proponente deverá atender na íntegra o item de exigência de capacitação técnica, apresentando, em até no máximo 04 (quatro) atestados, sendo até 02 (dois) atestados da empresa e/ou até 02 (dois) atestados do profissional, admitindo-se para comprovação o somatório de quantitativos entre atestados.

9.5.1.4 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

- a)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou CAT de responsabilidade técnica de gerenciamento ou fiscalização ou supervisão do(s) seguinte(s) serviço(s) compatíveis com o objeto desta licitação:
- a.1)** Engenheiro Civil ou sanitarista, com a seguinte experiência profissional:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

a.1.1) ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

a.1.2) Rede coletora de esgoto com assentamento de tubo de PVC para esgoto DN 100mm

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECIFICAS:

9.6.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo**);

9.6.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.6.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo**);
Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo**);

9.6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

9.6.5 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

II. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

9.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

10.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.1 Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos e cronogramas de atividades, a partir de Ordens de Serviços emitidas pela Contratante e recebida pela Contratada, obedecido o prazo especificado neste Termo de Referência.

13.2 Os trabalhos objeto deste Termo de Referência desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização da Contratante e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.

13.3 Ao longo da execução, poderão existir alguns atrasos nas obras e até interrupções na execução dos serviços, e como a gerenciadora caminha junto com a execução, seu quadro de funcionários deverá sofrer modificações para se adequar com o andar da obra.

13.4 Para equilibrar essa variação no ritmo da execução, a contratada e a contratante deverão manter-se sempre em comunicação, e mensalmente avaliar, se necessário for, a redução no quadro de funcionários da gerenciadora, sempre levando em consideração a velocidade da execução das obras.

13.5 A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela Contratada nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à Contratante efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber. Quando do preenchimento de qualquer uma das funções a seguir descritas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e deliberação, um *curriculum vitae* (dos profissionais de nível superior) e documentos que comprovem experiência e habilitação dos funcionários para as demais funções, sendo que para os profissionais com nível superior será exigida, ainda, a cópia de documento emitido pelo órgão de classe que comprove a sua inscrição e o tempo de habilitação profissional, da Carteira Profissional correspondente. A Contratante poderá solicitar a substituição de profissional na equipe de trabalho a seu critério. A Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6 COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

13.2.1 Corresponde a Equipe Técnica que a Contratada disponibilizará com vistas a apoiar a Unidade Executora Local – UEL/VG na supervisão das obras. Sendo necessário para compor o quadro de funcionários da gerenciadora: 01 Engenheiro Pleno (Civil ou Sanitarista); 01 engenheiro Júnior (Civil); 01 Auxiliar Técnico de Engenharia; 01 Topógrafo; 02 Auxiliares de Topografia e 01 Desenhista Detalhista. Todos os profissionais da Equipe Técnica, se cabível for, deverão estar regularizados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.2.2 DO ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)

a) Profissional com mais de 05 (cinco) anos de formação de nível superior em engenharia civil ou sanitária, que possua experiência em coordenação de equipe(s) no acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

similares ao objeto desta licitação. Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão das obras no campo. Este profissional será contratado para apenas 20 horas semanais.

b) Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada mantendo registro de todos os produtos gerados, será também o interlocutor da Contratada junto à Contratante com participação, sempre que necessário, em reuniões. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

13.2.3 DO ENGENHEIRO JUNIOR

a) Profissionais com até 05 (cinco) anos de formação de nível superior em engenharia civil ou sanitária, que possua experiência em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. Serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado. Este profissional estará em campo todos os dias, durante o expediente completo.

b) Para o desenvolvimento dos trabalhos em campo, a Contratada deverá fornecer veículo, com ar condicionado, com no máximo 1 ano de uso. Sugere-se que a Contratada forneça, para cada engenheiro, GPS, computador portátil, celular e trena a laser eletrônica de 150m.

13.2.4 AUXILIARES TÉCNICOS (RESIDENTE) / TOPÓGRAFOS / DESENHISTAS

a) Profissionais de nível médio, auxiliar ou técnico de saneamento, ou técnico em edificações, topógrafos, auxiliar de topografia ou similar, desenhistas, cadistas, que serão responsáveis pelo acompanhamento e registro diário, *in loco*, da execução física da obra, acompanhando e supervisionando os serviços executados durante o período da execução das obras, conforme item 1 deste TR.

b) Para o desenvolvimento dos trabalhos em campo sugere-se que a Contratada forneça, para cada funcionário, câmera digital, GPS, computador portátil e celular.

13.6. DA SEGURANÇA:

13.6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

13.6.2. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

13.6.3. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

13.6.4. Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

13.6.5. A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

13.7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.7.1. O cronograma reflete o prazo para finalização dos serviços a serem executados e indica o prazo inicial e final. Os serviços deverão seguir o cronograma de atividades definido nos projetos básicos e executivos das obras relacionadas ao termo de referência.

13.7.2. A Contratante poderá flexibilizar, formalmente, esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato desde que devidamente justificado pela contratada

13.8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.8.1. O escopo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, abrange o apoio técnico no gerenciamento das obras relacionadas no **item 1**.

13.8.2. Elenca-se, a seguir, um conjunto das principais atividades a serem executadas pela equipe técnica para apoio no acompanhamento e fiscalização das obras.

- i. Apoiar a equipe técnica da Unidade Executora Local - UEL nas atividades de acompanhamento e fiscalização das obras relacionadas no item 1;
- ii. Garantir a efetiva fiscalização das obras por parte da contratante;
- iii. Manter o livro de ocorrências para registro dos fatos diários, objeto deste contrato no município;
- iv. Apoiar a análise de projetos contemplando revisão de campo de interferências, desapropriações, alterações de traçado e outras necessidades de compatibilização para o andamento do empreendimento;
- v. Analisar planilha de medição dos custos das obras junto à Executora;
- vi. Analisar os quantitativos da planilha de medição;

13.8.3. A alteração de metas/etapas/fases poderá ser acatada desde que:

- i. Seja encaminhada a solicitação oficial por parte do proponente, acompanhada do novo Plano de Trabalho, e toda documentação técnica que justifique a(s) alteração(ões) proposta(s).
 - ii. As alterações propostas não se configurem em mudança no objeto do convênio ou termo de compromisso;
 - iii. As propostas sejam tecnicamente viáveis e continuem contemplando uma etapa útil;
 - iv. Toda a documentação técnica de engenharia, referente as alterações propostas, seja devidamente aprovada pela área responsável, de acordo com as normas, procedimentos, padrões e legislação vigente e/ou aquela aplicável na data da celebração do convenio ou termo de compromisso.
 - v. Caso as alterações ensejem aumento nos valores constantes nos contratos e termos de compromisso citados no **item 1**, deverá ser providenciado, pelo setor competente, Termo Aditivo e publicação no Diário oficial da União – DOU.
- i. A alteração de projeto poderá ser acatada desde que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- i.** Seja encaminhada a Unidade Executora Local – UEL/VG a solicitação oficial, prévia, por parte do proponente, acompanhada de toda documentação técnica que justifique a(s) alteração (ões) proposta(s).
- ii.** As alterações propostas não contenham mudanças no objeto do convênio.
- iii.** As propostas sejam técnica e economicamente viáveis e continuem contemplando uma etapa útil;
- iv.** Aprovação da área técnica da Unidade Executora Local – UEL/VG.
- ii.** Apoiar a fiscalização da obra na verificação da conformidade da execução das obras em relação aos projetos e as especificações técnicas;
- iii.** Verificar o cumprimento do cronograma físico e financeiro determinado nos projetos básicos e executivo dos contratos e termos de compromisso citados no item 1;
- iv.** Acompanhar o andamento das obras para verificação do cumprimento das metas/etapas estabelecidas nos projetos básicos e executivo dos contratos e termos de compromisso citados no item 1;
- v.** Apoiar no acompanhamento do controle tecnológico das obras, zelando pelo fiel cumprimento dos projetos e das normas e especificações vigentes, quando previsto em planilha e solicitado pela Contratante;
- vi.** Acompanhar os processos construtivos e os testes de equipamentos e sistemas;
- vii.** Verificar a confecção de projeto 'as built' e cadastros em conformidade com as medições;
- viii.** Verificar a confecção do Manual de Operação e sua adaptação ao projeto 'as built';
- ix.** Assessorar nos testes e na operação assistida das unidades e sistemas implantados até a entrega final ao operador legal do sistema;
- x.** Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- xi.** Acompanhar o cumprimento das exigências quanto à sinalização para a execução das obras e medidas de segurança;
- xii.** Elaborar relatórios de andamento e acompanhamento sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante a realização dos serviços, com registro fotográfico;
- xiii.** Elaborar relatório final contendo as informações necessárias para o recebimento da obra;
- xiv.** Mobilizar, em caráter eventual, ou quando solicitado pela Contratante, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a supervisão da execução da obra;
- xv.** Verificar as adequações das especificações de materiais e equipamentos, bem como acompanhar os trabalhos de campo e de laboratório, envolvendo ensaios de solo, de materiais, de qualidade da água e do corpo receptor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos feitos à Gerenciadora serão PROPORCIONAIS ao percentual de obra executado naquele período (mensal), e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

14.2 O pagamento será por mês de profissional contratado ou fração deste, para os casos de ocupação eventual, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação. Em caso de necessidade de redução do quadro de funcionários, a medição será proporcionalmente reduzida.

14.3 Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos serviços, com as seguintes informações:

14.3.1. Mês referente à medição;

14.3.2. Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

14.3.3. Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 0408724-88/2013;

14.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.5 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

14.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal;

14.7 A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Compete à **Contratada** executar os serviços de engenharia conforme especificado neste Termo de Referência.

15.2 A **Contratada** e a **Contratante** manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, onde deverá haver ao menos uma reunião mensal, entre ambas, para definição do cronograma do gerenciamento.

15.3 A **Contratada**, após recebimento da Ordem de Serviço e anteriormente ao início dos serviços de campo, apresentará à Contratante para aprovação: programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor; e equipe técnica com sua localização.

15.4 A **Contratada** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização / gerenciamento / supervisão da execução da obra, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da execução da obra, e que o mesmo ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem repassadas a contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- 15.5** A **Contratada** deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente à Contratante. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da fiscalização Contratante, ser ratificadas formalmente, posteriormente, sendo via e-mail.
- 15.6** A **Contratada** deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de andamento de serviços, que deverá conter as medições dos serviços realizados, informar os serviços pendentes e as alterações, cronograma físico atualizado e descrição das execuções das obras contendo pontos que considere importante ao entendimento, como dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão, conforme modelo de Relatório (Anexo VII, VIII, IX).
- 15.7** O cronograma de atividades, que será entregue pela **Contratada**, poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.
- 15.8** Os relatórios e documentos que não atendem os órgãos solicitantes ou não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à **Contratada**, e caso não aceito será glosado na fatura do mês posterior.
- 15.9** A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada, pela Contratada, em arquivo eletrônico tipo DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, etc., sendo gerados em seu formato original. Duas vias impressas destes relatórios, devidamente assinados, deverá ser anexada ao Processo aberto pela Contratante para a Fiscalização da Obra.
- 15.10** A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, relatórios fotográficos e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado.
- 15.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a **Contratada** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 15.12** Os Relatórios Finais deverão ser apresentados, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência. Ficarão a critério da **Contratada**, sugerir complementações e/ou alterações nestes roteiros, para que estes fiquem adequados à realidade dos estudos, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Equipe.
- 15.13** A **Contratada** arcará com todos os custos de direitos e patentes de propriedade industrial de softwares, ferramentas, etc.
- 15.14** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para contratante.
- 15.15** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 15.16** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- 15.17** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

15.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

15.19 Manter estreita fiscalização dos ensaios realizados pela equipe executora da Obra, e assumir responsabilidade pelos mesmos juntamente com a equipe executora da obra, e caso julgue necessário a Contratada poderá pedir uma contraprova dos ensaios.

15.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

15.21 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

15.22 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos serviços.

15.23 A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.24 A equipe de técnicos designada pela **Contratante** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

15.25 Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;

15.26 Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;

15.27 Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;

15.28 Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;

15.29 Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;

15.30 Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;

15.31 *Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.*

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

16.1 A fornecedora é obrigada ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- 16.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 16.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 16.1.4.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 16.1.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Compete à **Contratante** a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência.

17.2 A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É dever da **Contratante** fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento às disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

17.3 A **Contratante** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização técnica da execução do Contrato, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos técnicos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

17.4 A **Contratante** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

17.5 O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.

17.6 As reuniões a serem realizadas entre a Contratada e a Contratante deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizadas, objetivando o acompanhamento da execução do contrato, e registradas em livro de ata fornecido pela contratada, com:

17.6.1 Exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

17.6.2 Comunicação à Contratada das orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente, no decurso desta ou no prazo estabelecido durante a mesma;

17.7 A **Contratante** poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.8 Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, **excepcionalmente e quando se fizer necessário** a **Contratante** designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme este Termo de Referência. A composição mínima desta equipe deverá **contemplar profissionais credenciados para atuar** na fiscalização da execução física das obras de engenharia e fiscalização da execução financeira.

17.9 A Contratante e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação das rotinas da execução da obra, contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

17.10 A fiscalização, pela **Contratante**, terá poderes para agir e decidir perante a **Contratada**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, Projetos, Especificações, Memorial Descritivo, Quantitativos e custos, com as Normas Técnicas da ABNT e com as melhores técnicas consagradas pela execução de obras.

17.11 Cabe à fiscalização, pela **Contratante**, verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **Contratante** elaborará um relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação da mesma.

17.12 A **Contratante** se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

17.13 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

17.14 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

17.15 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas com a Executora.

17.16 A equipe de fiscalização da contratante deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos serviços.

17.17 O técnico designado pela **Contratante** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

- i. Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;
- ii. Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- iii. Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;
- iv. Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;
- v. Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;
- vi. Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- vii. Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.

18. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pelo atraso injustificado na execução dos trabalhos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

18.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

18.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

18.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.2.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

18.2.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.3. ADVERTÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

18.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

18.3.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.3.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.4.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;
- II. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
 - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.5.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.5.3 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.5.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

19.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura..

20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.14.2 Adiar a data da sessão pública.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21. Anexos que integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO



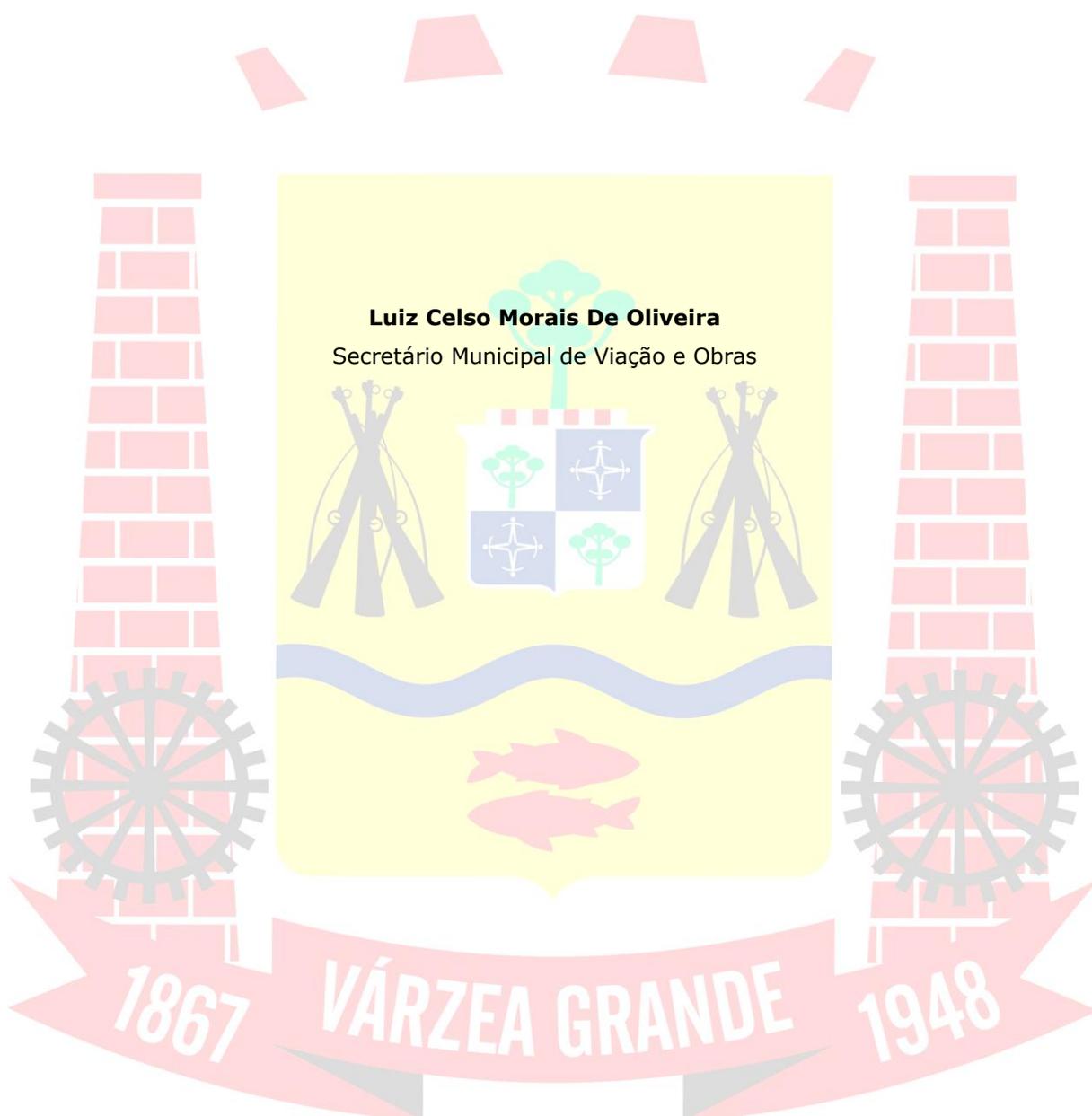
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

Várzea Grande – MT, XX de XXXXXXXX de 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO I

TERCEIRA RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2016

GERENCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS -VG

SECRETARIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

NÚMERO DA CI DE ORIGEM. 196/2016

DATA: 14/10/2016

1. OBJETO

O objeto é a contratação de serviços de engenharia para apoio à fiscalização das obras de saneamento listadas abaixo:

- Sistema de Esgotamento Sanitário Sub Bacia 02 – 1ª etapa: Execução de redes básicas de esgotamento sanitário, redes condominiais, coletores troncos, estações elevatórias, linhas de recalque, emissário e estação de tratamento de esgoto do sistema de esgotamento sanitário da sub-bacia 02 - no município de Várzea Grande.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou perante terceiros, todos os serviços relativos ao gerenciamento das obras estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou pelos Órgãos de Controle.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para apoiar a supervisão ou gerenciamento ou a fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub Bacia 02, etapa 01 com recursos assegurados pelo Contrato de Repasse nº 0408724-88/2013, celebrado entre o Município de Várzea Grande e Ministério das Cidades, conforme Plano de Trabalho, Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações, Memorial descritivo e anexos.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande foi contemplada com recursos oriundos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, através do Ministério das Cidades conforme Termos de Compromisso e Contratos de repasse abaixo:

Nº do Contrato de Repasse	Objeto OBJETO	Valor VALOR
0218040-87/2007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - PAC I	R\$30.000.000,00
0408670-44/2013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - PAC II	R\$85.705.964,00
0408724-88/2013	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, bacias hidrográficas SB02	R\$83.389.353,18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016		Pregão Eletrônico n. 10/2017
0408730-67/2013	Saneamento Integrado nas sub-bacias 08 e 10	R\$164.500.000,00

É imperioso ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande em atendimento às recomendações do Ministério das Cidades, optou por terceirizar o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário das Sub Bacia 02, com o objetivo de obter um resultado final, ainda melhor.

Dentre as justificativas para a contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, cabe ressaltar:

- Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras Contratadas, para que sejam recebidas dentro da sua vigência, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- Atendimento das demandas de informações pelo contratante e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução das obras;
- Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos, de acordo com ANEXO I – Estrutura de Apresentação de Relatório de Acompanhamento;
- Implementação e manutenção de registros históricos que preservem a memória da implantação das obras;
- Geração de indicadores e parâmetros (itens de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução das obras, bem como de orientação para a implantação de novos projetos.

3. CONCEITUAÇÃO (GLOSSÁRIO)

Neste termo de referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

- **Contratante** – Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- **Contratado** – Empresa especializada em gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, que atende todas as exigências deste Termo de Referência assim como do processo licitatório e declarado ganhador do mesmo;
- **Unidade Executora Local – UEL/VG** – parte integrante da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que visa o acompanhamento Gerencial das Operações de Execução do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- **Contrato** – O contrato é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, deve ser em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se;
 - **Fiscalização do Contrato** – A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É o dever da Administração fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - **Vigência do Contrato** – Entende-se por duração ou prazo de vigência o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- **Cronograma de atividades** – consiste na formalização do planejamento, contemplando todas as atividades objeto do deste Termo de Referência, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;
- **Objeto** – o produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e suas finalidades;
- **Meta** – parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho
- **Empreitada por preço unitário** – é o regime de execução indireta em que o órgão ou entidade contrata com terceiros a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- **Equipe de acompanhamento, análise e fiscalização** - equipe de técnicos indicada para exercer, em sua representação, a gestão do contrato;
- **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;
- **Licitante** – empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** – Benefícios e Despesas Indiretas determinadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – contendo na sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro;
- **Ordem de Serviço (OS)** – Instrumento de gestão que autoriza a realização de serviços dentro de um prazo de execução;
- **Laudo Específico** – documento produzido pela Contratada, a critério da Contratante acerca de áreas específicas do conhecimento;
- **Laudos de ensaio e análise** – documento produzido pela Contratada contendo os resultados de ensaios e análises realizadas pela contratada, quando couber;
- **Relatório de andamento** – resumo normalizado da situação física e financeira dos contratos das obras;
- **Relatório de acompanhamento** – relatório sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de registro fotográfico;
- **Relatório diário da obra** – relatório acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;
- **Relatório final** – relatório conclusivo das obras relatando como se desenvolveram, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução;
- **Sistema de Abastecimento de Água (SAA)** – é o serviço público constituído de um conjunto de sistemas hidráulicos e instalações responsáveis pelo suprimento de água para atendimento das necessidades da população de uma comunidade;
- **Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)** – conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e tratar o esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro;
- **Menor preço** – critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é a proposta que ofertar o menor preço dentro das especificações do edital ou do convite e ofertar o menor preço, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Termo de Referência (TR)** – é o documento apresentado quando o objeto do convenio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver a aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação pela Administração,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

diante do orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

- **Termo de Compromisso** – Termo de compromisso – instrumento jurídico previsto na lei nº 11.578/07, para transferência obrigatória de recursos.
- **Termo aditivo** – Termo aditivo – instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;
- **Plano de Trabalho** – O Plano de trabalho deverá conter os dados necessários à qualificação do proponente, a identificação clara do objeto do convênio, assim como a indicação da contrapartida, constando dos anexos descritos nos itens subsequentes, os quais serão preenchidos com precisão e apresentados pelo órgão ou entidade proponente.
- **Projeto Básico** – O projeto básico, elaborado com aparo nos estudos técnicos preliminares, é o conjunto de elementos que define a obra e serviços que compõem o empreendimento, características e desempenho almejado. Deverá possibilitar a perfeita quantificação dos materiais, equipamentos e serviços;
- **Projeto Executivo** – Deverá ser desenvolvido com base no Projeto Básico, compreendendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, sendo constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados e detalhados, de maneira a considerar todas as suas interferências, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A CONSULTAR

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:

- a) Normas técnicas do serviço autônomo de águas e esgoto do município;
- b) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 125 da Lei 12.465/2011;
- c) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador 7.217/2010;
- d) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- e) Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- f) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.
- g) Legislação e outros normativos correlatos aos serviços objeto desta contratação.

5. NORMAS DA ABNT A CONSULTAR

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relacionadas a seguir:

- a) NBR 9648 – Estudos de Concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- b) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto;
- c) NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- d) NBR 12208 – Projetos de estação elevatória;
- e) NBR 13969 – Tanques sépticos, unidades tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;
- f) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- g) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- h) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- i) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- j) NBR 9603 – Sondagem a trado;
- k) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- l) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- m) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
- n) NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);
- o) NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;
- p) NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
- q) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
- r) NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
- s) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- t) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
- u) NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões;
- v) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
- w) NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia;
- x) Outras normas correlatas aos serviços objeto desta contratação.

Todos os documentos, literatura técnica, leis e normas da ABNT deverão ser disponibilizadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 15 (Quinze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

Com o saldo previsto em parecer orçamentário, anexado a este processo, poderá ser celebrado contrato com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de 15 (Quinze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à **Contratada** executar os serviços de engenharia conforme especificado neste Termo de Referência.

7.2 A **Contratada** e a **Contratante** manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, onde deverá haver ao menos uma reunião mensal, entre ambas, para definição do cronograma do gerenciamento.

7.3 A **Contratada**, após recebimento da Ordem de Serviço e anteriormente ao início dos serviços de campo, apresentará à Contratante para aprovação: programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor; e equipe técnica com sua localização.

7.4 A **Contratada** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização / gerenciamento / supervisão da execução da obra, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da execução da obra, e que o mesmo ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem repassadas a contratante.

7.5 A **Contratada** deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente à Contratante. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da fiscalização Contratante, ser ratificadas formalmente, posteriormente, sendo via e-mail.

7.6 A **Contratada** deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de andamento de serviços, que deverá conter as medições dos serviços realizados, informar os serviços pendentes e as alterações, cronograma físico atualizado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

e descrição das execuções das obras contendo pontos que considere importante ao entendimento, como dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão, conforme modelo de Relatório (Anexo VII, VIII, IX).

7.7 O cronograma de atividades, que será entregue pela **Contratada**, poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.

7.8 Os relatórios e documentos que não atendem os órgãos solicitantes ou não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à **Contratada**, e caso não aceite será glosado na fatura do mês posterior.

7.9 A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada, pela Contratada, em arquivo eletrônico tipo DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, etc., sendo gerados em seu formato original. Duas vias impressas destes relatórios, devidamente assinados, deverá ser anexada ao Processo aberto pela Contratante para a Fiscalização da Obra.

7.10 A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, relatórios fotográficos e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado.

7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a **Contratada** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

7.12 Os Relatórios Finais deverão ser apresentados, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência. Ficarão a critério da **Contratada**, sugerir complementações e/ou alterações nestes roteiros, para que estes fiquem adequados à realidade dos estudos, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Equipe.

7.13 A **Contratada** arcará com todos os custos de direitos e patentes de propriedade industrial de softwares, ferramentas, etc.

7.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

7.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.

7.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;

7.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

7.19 Manter estreita fiscalização dos ensaios realizados pela equipe executora da Obra, e assumir responsabilidade pelos mesmos juntamente com a equipe executora da obra, e caso julgue necessário a Contratada poderá pedir uma contraprova dos ensaios.

7.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

7.21 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.22 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos serviços.

7.23 A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

7.24 A equipe de técnicos designada pela **Contratante** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

- i. Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;
- ii. Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;
- iii. Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;
- iv. Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;
- v. Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;
- vi. Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- vii. Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à **Contratante** a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência.

8.2 A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É dever da **Contratante** fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento às disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.3 A **Contratante** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização técnica da execução do Contrato, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos técnicos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

8.4 A **Contratante** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

8.5 O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.

8.6 As reuniões a serem realizadas entre a Contratada e a Contratante deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizadas, objetivando o acompanhamento da execução do contrato, e registradas em livro de ata fornecido pela contratada, com:

8.7 Exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

8.8 Comunicação à Contratada das orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente, no decurso desta ou no prazo estabelecido durante a mesma;

8.9 A **Contratante** poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.10 Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, **excepcionalmente e quando se fizer necessário** a **Contratante** designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

fiscal do contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme este Termo de Referência. A composição mínima desta equipe deverá **contemplar profissionais credenciados para atuar** na fiscalização da execução física das obras de engenharia e fiscalização da execução financeira.

8.11 A Contratante e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação das rotinas da execução da obra, contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

8.12 A fiscalização, pela **Contratante**, terá poderes para agir e decidir perante a **Contratada**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, Projetos, Especificações, Memorial Descritivo, Quantitativos e custos, com as Normas Técnicas da ABNT e com as melhores técnicas consagradas pela execução de obras.

8.13 Cabe à fiscalização, pela **Contratante**, verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **Contratante** elaborará um relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação da mesma.

8.14 A **Contratante** se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

8.15 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.17 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas com a Executora.

8.18 A equipe de fiscalização da contratante deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos serviços.

8.19 O técnico designado pela **Contratante** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

- i. Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;
- ii. Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;
- iii. Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;
- iv. Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;
- v. Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;
- vi. Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- vii. Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela Contratada nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à Contratante efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber. Quando do preenchimento de qualquer uma das funções a seguir descritas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e deliberação, um *curriculum vitae* (dos profissionais de nível superior) e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

documentos que comprovem experiência e habilitação dos funcionários para as demais funções, sendo que para os profissionais com nível superior será exigida, ainda, a cópia de documento emitido pelo órgão de classe que comprove a sua inscrição e o tempo de habilitação profissional, da Carteira Profissional correspondente. A Contratante poderá solicitar a substituição de profissional na equipe de trabalho a seu critério. A Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1 Composição de Equipe Técnica

Corresponde a Equipe Técnica que a Contratada disponibilizará com vistas a apoiar a Unidade Executora Local - UEL/VG na supervisão das obras. Sendo necessário para compor o quadro de funcionários da gerenciadora: 01 Engenheiro Pleno (Civil ou Sanitarista); 01 engenheiro Júnior (Civil); 01 Auxiliar Técnico de Engenharia; 01 Topógrafo; 02 Auxiliares de Topografia e 01 Desenhista Detalhista. Todos os profissionais da Equipe Técnica, se cabível for, deverão estar regularizados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.1.1 Engenheiro Pleno (Coordenador)

Profissional com mais de 05 (cinco) anos de formação de nível superior em engenharia civil ou sanitária, que possua experiência em coordenação de equipe(s) no acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão das obras no campo. Este profissional será contratado para apenas 20 horas semanais.

Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada mantendo registro de todos os produtos gerados, será também o interlocutor da Contratada junto à Contratante com participação, sempre que necessário, em reuniões. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

9.1.2 Engenheiro Junior

Profissionais com até 05 (cinco) anos de formação de nível superior em engenharia civil ou sanitária, que possua experiência em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. Serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado. Este profissional estará em campo todos os dias, durante o expediente completo.

Para o desenvolvimento dos trabalhos em campo, a Contratada deverá fornecer veículo, com ar condicionado, com no máximo 1 ano de uso. Sugere-se que a Contratada forneça, para cada engenheiro, GPS, computador portátil, celular e trena a laser eletrônica de 150m.

9.1.3 Auxiliares técnicos (Residente) / Topógrafos / Desenhistas

Profissionais de nível médio, auxiliar ou técnico de saneamento, ou técnico em edificações, topógrafos, auxiliar de topografia ou similar, desenhistas, cadistas, que serão responsáveis pelo acompanhamento e registro diário, *in loco*, da execução física da obra, acompanhando e supervisionando os serviços executados durante o período da execução das obras, conforme item 1 deste TR.

Para o desenvolvimento dos trabalhos em campo sugere-se que a Contratada forneça, para cada funcionário, câmera digital, GPS, computador portátil e celular.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

9.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica serão necessários os documentos a seguir:

- a) certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA da região.
- b) a licitante deverá fazer comprovação de aptidão para gerenciamento ou fiscalização ou supervisão das obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- c) a comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à alínea "b", será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:
 - c.1) através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove já ter a mesma gerenciado ou fiscalizado ou supervisionado obras com objeto de características semelhantes, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, conforme as especificações que se seguem:
 - c.1.1) apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
 - c.1.2) os atestados e certidões deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços gerenciados ou fiscalizado ou supervisionados.
 - c.1.3) a relação nominal explícita dos profissionais de nível superior, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do respectivo título de habilitação, referindo-se, pelo menos, aos engenheiros civis pleno e júnior.
 - d) para o atendimento das comprovações no que se referem aos equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, a licitante, fará o respectivo atendimento mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dispensáveis as comprovações de propriedade e de localização dos mesmos.
- e) além das comprovações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por gerenciamento ou fiscalização ou supervisão de obra de características semelhantes, no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:
 - f) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
 - g) declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD
1	Engenheiro Civil ou Sanitarista Pleno - Chefe	1
2	Engenheiro Civil Júnior - Residente	1

h) para os fins da comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata as alíneas "e" e "f", que corresponde ao disposto no inciso I do § 1º c/c a previsão legal disposta do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante fará declaração formal com a indicação do nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que a licitante se propõe a participar neste certame.

i) o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item 9 "e".

j) declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

9.3 Da Capacitação Técnica – Operacional:

Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e aprovados pelo CREA, que comprovem que a PROPONENTE gerenciou ou fiscalizou ou supervisionou serviços com as seguintes características:

A) Comprovação de que o licitante gerenciou ou fiscalizou ou supervisionou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

A1 – ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão igual ou superior a 71,70L/s;

A2 – Rede coletora de esgoto com assentamento de tubo de PVC para esgoto DN 100mm com comprimento mínimo de 9.155,00m;

Os itens acima foram selecionados por serem de maior relevância e maior valor. O orçamento elaborado pela projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/2008 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e o DNIT ser um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia.

Observações:

A proponente deverá atender na íntegra o item de exigência de capacitação técnica, apresentando, em até no máximo 04 (quatro) atestados, sendo até 02 (dois) atestados da empresa e/ou até 02 (dois) atestados do profissional, admitindo-se para comprovação o somatório de quantitativos entre atestados.

9.4 Da Capacitação Técnica – Profissional:

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou CAT de responsabilidade técnica de gerenciamento ou fiscalização ou supervisão do(s) seguinte(s) serviço(s) compatíveis com o objeto desta licitação:

Engenheiro Civil ou sanitarista, com a seguinte experiência profissional:

A1 - ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

A2 - Rede coletora de esgoto com assentamento de tubo de PVC para esgoto DN 100mm;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

10. Habilitação Jurídica

10.1 Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa:

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.1.2 Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA. – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

10.1.5 Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.6 Sociedade estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.8 Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

10.1.9 No que se refere aos consórcios participantes, estes deverão indicar seus representantes por carta de credenciamento, contendo a delegação de poderes, conforme item acima mencionado, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

10.2 Habilitação - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a - Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

b - Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou outra equivalente (ICMS), na forma da lei, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c - Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário (ISS);

d - Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

10.2.5 Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

10.2.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

10.2.7 Em se tratando de consórcios, todas as empresas participantes do consórcio deverão apresentar a comprovação de regularidade fiscal;

10.2.8 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação;

10.2.9 Para fins de habilitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente enquadrado no regime jurídico diferenciado da LC123 for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para fins de regularização da documentação.

10.2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei. NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

10.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social encerrado, já exigível e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços - disponibilidade interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

10.3.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.3.4 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.3.5 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termos de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

10.3.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

10.3.7 O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.8 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar cálculos, por meio do contador a ser solicitado como equipe de apoio;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

10.3.9 Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente;

10.3.10 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

10.3.11 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

10.3.12 Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 1 (um) ano, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

10.3.13 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade dos serviços executados.

11.2 Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.3.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

11.3.2 MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação dos serviços;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

11.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

c) afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

11.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público.

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

11.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

11.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

11.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

11.3.12 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.3.13 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.14 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, por meio da Unidade Executora Local - UEL e equipe de fiscalização.

12. DA RESCISÃO:

A critério do MUNICÍPIO caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) outros casos previstos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

12.1 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

12.2 No caso de rescisão bilateral caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

12.2.1 Em qualquer das hipóteses suscitadas o MUNICÍPIO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13. DA SEGURANÇA:

13.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

13.2 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

13.3 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

13.4 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

13.5 A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no edital, inclusive o recolhimento do ISS ao Município durante toda execução do contrato.

14.2 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelas licitantes, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas, impostos e bonificações.

14.3 O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

14.4 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e à apresentação de sua Proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

14.5 As licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.8.666/93.

14.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.8.666/93.

14.7 A produção ou aquisição de materiais constantes da planilha são de responsabilidade da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

14.8 Após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução destes, poderá ser permitido que a licitante vencedora sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que, sejam observadas pelas novas empresas os requisitos de habilitação previstos neste instrumento licitatório, e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação originária. Em caso de Fusão, Incorporação ou Cisão na fase de contrato, aplica-se a mesma regra, devendo a Contratada notificar o Contratante sobre o processo ocorrido.

14.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou a Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração, ora Contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação do contrato.

14.10 Os contratos oriundos deste edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de fôca maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) a empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

f) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre as partes.

g) se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para algum serviço, este deverá ser fixado, mediante acordo das partes, respeitado os limites estabelecidos na alínea "e".

h) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos processos contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

j) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

k) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços constante do contrato correrá na forma do §8º inciso II do art.65 da Lei n.8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

14.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para a apresentação de proposta, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

14.12 O MUNICÍPIO poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou a liquidação da contratada, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

14.13 em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório.

15. CUSTO DE CONTRATAÇÃO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço (valor máximo) para o processo licitatório entre as licitantes, o valor total dos serviços de gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de esgotamento sanitário é de R\$ 484.216,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Para se determinar o custo estimado da contratação foi utilizada a Planilha Estimativa de Custos de Contratação conforme Anexo II.

Para os gerenciamentos de obras, deve-se aplicar obrigatoriamente, no máximo 2,0 % (dois por cento) do valor de investimento, do instrumento de repasse/financiamento.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma reflete o prazo para finalização dos serviços a serem executados e indica o prazo inicial e final. Os serviços deverão seguir o cronograma de atividades definido nos projetos básicos e executivos das obras relacionadas ao termo de referência.

A Contratante poderá flexibilizar, formalmente, esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato desde que devidamente justificado pela contratada.

17. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, abrange o apoio técnico no gerenciamento das obras relacionadas no item 1.

Elenca-se, a seguir, um conjunto das principais atividades a serem executadas pela equipe técnica para apoio no acompanhamento e fiscalização das obras.

- i. Apoiar a equipe técnica da Unidade Executora Local - UEL nas atividades de acompanhamento e fiscalização das obras relacionadas no item 1;
- ii. Garantir a efetiva fiscalização das obras por parte da contratante;
- iii. Manter o livro de ocorrências para registro dos fatos diários, objeto deste contrato no município;
- iv. Apoiar a análise de projetos contemplando revisão de campo de interferências, desapropriações, alterações de traçado e outras necessidades de compatibilização para o andamento do empreendimento;
- v. Analisar planilha de medição dos custos das obras junto à Executora;
- vi. Analisar os quantitativos da planilha de medição;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

vii. A alteração de metas/etapas/fases poderá ser acatada desde que:

1. Seja encaminhada a solicitação oficial por parte do proponente, acompanhada do novo Plano de Trabalho, e toda documentação técnica que justifique a(s) alteração (ões) proposta(s).
2. As alterações propostas não se configurem em mudança no objeto do convênio ou termo de compromisso;
3. As propostas sejam tecnicamente viáveis e continuem contemplando uma etapa útil;
4. Toda a documentação técnica de engenharia, referente as alterações propostas, seja devidamente aprovada pela área responsável, de acordo com as normas, procedimentos, padrões e legislação vigente e/ou aquela aplicável na data da celebração do convenio ou termo de compromisso.
5. Caso as alterações ensejem aumento nos valores constantes do nos contratos e termos de compromisso citados no item 1, deverá ser providenciado, pelo setor competente, Termo Aditivo e publicação no Diário oficial da União – DOU.

viii. A alteração de projeto poderá ser acatada desde que:

1. Seja encaminhada a Unidade Executora Local – UEL/VG a solicitação oficial, prévia, por parte do proponente, acompanhada de toda documentação técnica que justifique a(s) alteração (ões) proposta(s).
2. As alterações propostas não contenham mudanças no objeto do convênio.
3. As propostas sejam técnica e economicamente viáveis e continuem contemplando uma etapa útil;
4. aprovação da área técnica da Unidade Executora Local – UEL/VG.

ix. Apoiar a fiscalização da obra na verificação da conformidade da execução das obras em relação aos projetos e as especificações técnicas;

x. Verificar o cumprimento do cronograma físico e financeiro determinado nos projetos básicos e executivo dos contratos e termos de compromisso citados no item 1;

xi. Acompanhar o andamento das obras para verificação do cumprimento das metas/etapas estabelecidas nos projetos básicos e executivo dos contratos e termos de compromisso citados no item 1;

xii. Apoiar no acompanhamento do controle tecnológico das obras, zelando pelo fiel cumprimento dos projetos e das normas e especificações vigentes, quando previsto em planilha e solicitado pela Contratante;

xiii. Acompanhar os processos construtivos e os testes de equipamentos e sistemas;

xiv. Verificar a confecção de projeto *'as built'* e cadastros em conformidade com as medições;

xv. Verificar a confecção do Manual de Operação e sua adaptação ao projeto *'as built'*;

xvi. Assessorar nos testes e na operação assistida das unidades e sistemas implantados até a entrega final ao operador legal do sistema;

xvii. Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;

xviii. Acompanhar o cumprimento das exigências quanto à sinalização para a execução das obras e medidas de segurança;

xix. Elaborar relatórios de andamento e acompanhamento sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante a realização dos serviços, com registro fotográfico;

xx. Elaborar relatório final contendo as informações necessárias para o recebimento da obra;

xxi. Mobilizar, em caráter eventual, ou quando solicitado pela Contratante, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a supervisão da execução da obra;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

xxii. Verificar as adequações das especificações de materiais e equipamentos, bem como acompanhar os trabalhos de campo e de laboratório, envolvendo ensaios de solo, de materiais, de qualidade da água e do corpo receptor.

18. EXECUÇÃO

a. Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos e cronogramas de atividades, a partir de Ordens de Serviços emitidas pela Contratante e recebida pela Contratada, obedecido o prazo especificado neste Termo de Referência.

b. Os trabalhos objeto deste Termo de Referência desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização da Contratante e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.

c. Ao longo da execução, poderão existir alguns atrasos nas obras e até interrupções na execução dos serviços, e como a gerenciadora caminha junto com a execução, seu quadro de funcionários deverá sofrer modificações para se adequar com o andar da obra.

d. Para equilibrar essa variação no ritmo da execução, a contratada e a contratante deverão manter-se sempre em comunicação, e mensalmente avaliar, se necessário for, a redução no quadro de funcionários da gerenciadora, sempre levando em consideração a velocidade da execução das obras.

19. ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços discriminados na Planilha de Estimativa de Custo constante no Anexo II serão autorizados por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), onde constarão os quantitativos necessários para a execução dos serviços, em comum acordo entre contratante e contratado.

1. Órgão emitente:
2. Firma executora dos serviços:
3. Tipo dos serviços:
4. Local de execução:
5. Contrato n.º:
6. Data de assinatura:
7. Duração:
8. Início:
9. Término:
10. Processo n.º
11. Modalidade e n.º da licitação:
12. Data:
13. Regime de execução:
14. Nota de empenho n.º:
15. Setor requisitante dos serviços:
16. Discriminação dos serviços a serem executados:
17. Valor do Contrato:
18. Responsável técnico ART de Execução (CREA n.º);
19. Fiscal da gerenciadora ART de Fiscalização (CREA n.º):
20. Fiscal da PMVG ART de Fiscalização (CREA n.º):
21. Localidade e de emissão:
22. Autorizo:
23. Recebi a primeira via desta OS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

O não cumprimento do prazo da Ordem de Serviço acarretará em multa contratual, a menos que a Contratante tenha concordado previamente com a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço. A Contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para solicitar esclarecimentos a respeito do seu conteúdo. Depois de transcorrido esse prazo será considerado que a Ordem de Serviço foi entendida, aceita e será cumprida integralmente. Após recebida a primeira Ordem de Serviço o contratado terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para colocar a equipe em campo.

20. PRODUTOS

a. A contratada deverá apresentar relatórios e documentos produzidos para registrar as atividades de fiscalização das obras, conforme abaixo discriminados:

a) Relatório de Andamento (Anexo VII): resumo normalizado da situação física e financeira dos contratos e termos de compromisso citados no item 1;

b) Relatório de Acompanhamento (Anexo VIII): informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de registro fotográfico, de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra;

c) Relatório Diário da Supervisão Obra (Anexo III): informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;

d) Laudos Específicos: estudos específicos acerca de componentes e/ou etapas da obra a ser apresentado quando solicitado pela Contratante;

e) Laudos de ensaio e análise: informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela executora, quando couber;

f) Relatório Final (Anexo VI): informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de atingimento do objeto.

b. Os relatórios de andamento e acompanhamento deverão ser apresentados conforme periodicidade determinada pela Contratada, sendo sua frequência mínima de 01 por mês, por obra/frente de serviço fiscalizada. Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.

c. Os relatórios diários de supervisão da obra deverão ser apresentados em volumes rubricados pelo técnico de campo e pelo engenheiro de campo, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da obra, e encadernados em tamanho A-4, coloridos, bem como encaminhados em mídia eletrônica.

d. Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras deverão ser encaminhados à Contratante em mídia



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) e meta/etapa do trabalho executado na obra. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 2 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas.

21. ANÁLISES E ENSAIOS

a. A contratada deverá acompanhar os ensaios e análises realizados pela executora e, posteriormente a análise, emitir um documento aprovando a qualidade do produto, assinando as vias dos ensaios.

b. A Contratada deverá fiscalizar todos os ensaios e análises a seguir discriminados e determinados conforme Especificações Técnicas:

a) Ensaios de controle tecnológico de materiais: resistência a compressão simples, resistência a tração por compressão diametral, resistência a tração na flexão de concreto, granulometria do agregado, consistência do concreto CCR, abatimento do tronco de cone;

b) Ensaios de caracterização de solos: umidade natural, densidade natural, limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria por peneiramento, ensaio compactação proctor normal, permeabilidade vertical de carga variável e permeabilidade "in situ" (Anexo V);

22. MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA GERENCIADORA

a. Os pagamentos feitos à Gerenciadora serão PROPORCIONAIS ao percentual de obra executado naquele período (mensal), e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

b. O pagamento será por mês de profissional contratado ou fração deste, para os casos de ocupação eventual, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação. Em caso de necessidade de redução do quadro de funcionários, a medição será proporcionalmente reduzida.

c. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos serviços, com as seguintes informações:

- c.1. Mês referente à medição;
- c.2. Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c.3. Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 0408724-88/2013;

d. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

e. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

f. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal;

g. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

23. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- a.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.
- b.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

24. DO REEQUILÍBRIO

- a.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- b.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.
- c.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

26. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

27. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- a.** Correrão por conta exclusivas da Contratada;
- b.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- c.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

28. DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

a. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

i) Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar;

d) declaração de inidoneidade.

29. ADVERTÊNCIA

a. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

b. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

30. MULTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

a. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

b. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

c. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

d. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

31. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

a. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

b. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- i. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- ii. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

32. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Vigésima terceira, Vigésima quarta, Vigésima quinta e Vigésima sexta, deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

33. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

a. Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor total dos serviços à serem licitados (somatória dos preços unitários, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo) é de **R\$ 484.216,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**. Contemplando todos os encargos e despesas.

b. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a seguir detalhado:

a) Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Sub-bacia 02 do município de Várzea Grande, contemplando Estações elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, ligações domiciliares, linhas de recalque, redes e ramais de esgoto.

➤ **Projeto/Atividade:** 1.310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

➤ **Fonte:** 0303

➤ **Dot. Orç:** 4.4.90.35.00.00.0303 – PAC 2 = R\$ 484.216,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

c. Nos exercícios seguintes, se houver, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

34. FORMA DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, por menor preço global. O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. A inovação da inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes, traz uma maior celeridade ao processo licitatório. Isto ocorre porque a documentação do licitante só será analisada se este tiver feito a oferta de menor preço. A conduta traz celeridade, pois consiste na inversão do procedimento licitatório, essa celeridade aumenta quando se trata do pregão eletrônico e ainda amplia a competitividade, pois participam várias empresas.

35. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, os servidores EDER HENRIQUE DE MORAES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1996293-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 025.993.811-42 e PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0996294-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 903.677.151-04, para fiscalizar o contrato/ata.

A fiscalização Técnica da Execução do Contrato ficará a cargo da seguinte servidora:

A **Secretaria de Viação e Obras**, juntamente com os fiscais de contrato, designam neste ato, a servidora MARCELA GODOI, brasileira, Engenheira Civil CREA/MT 30279, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1860867-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 02737985102.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- b. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial da entrega dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Viação e Obras de Várzea Grande/MT.

37. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

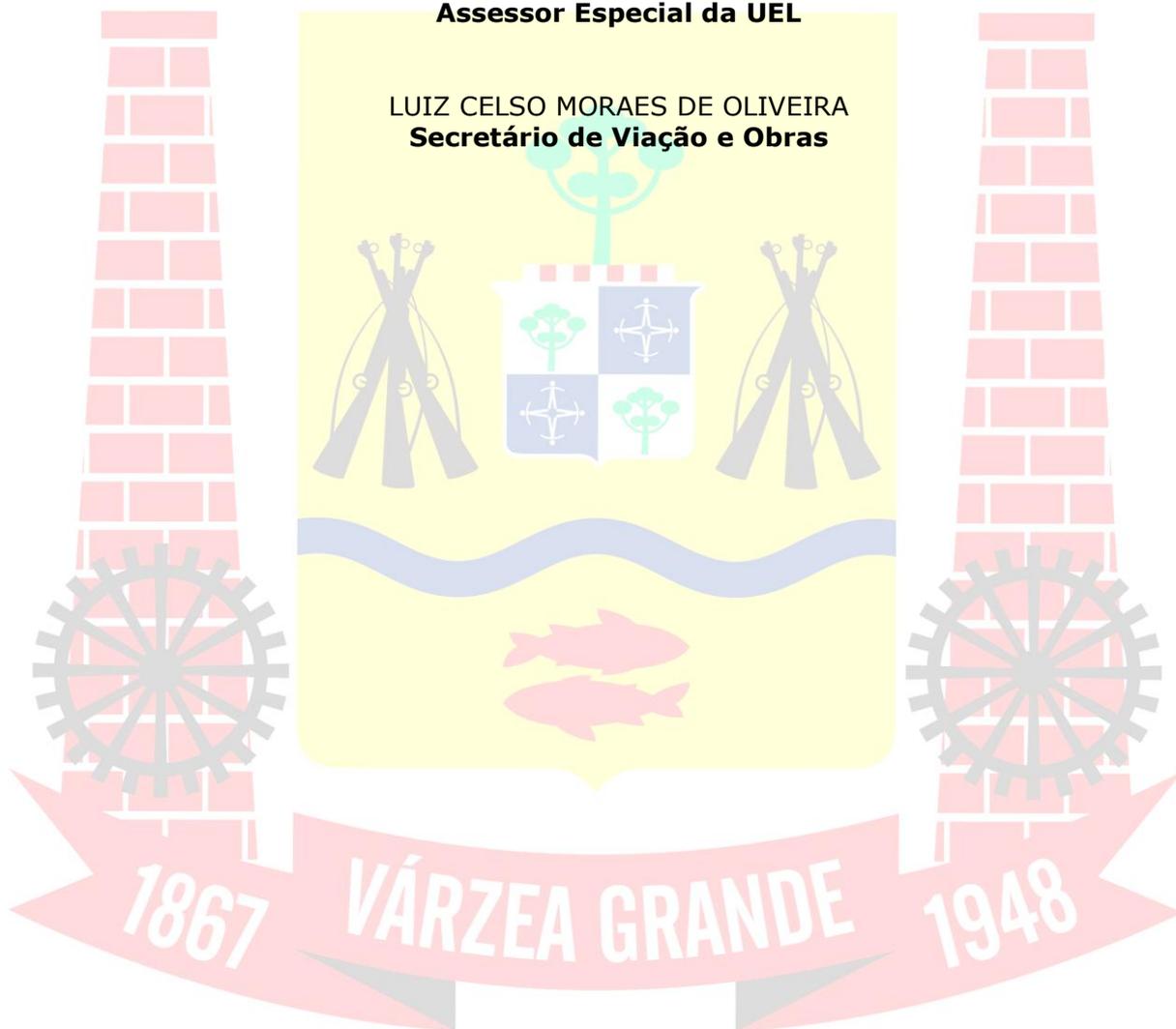
MARCELA GODOI
Fiscal Técnica da Execução

EDER HENRIQUE DE MORAES
Fiscal de Contrato

PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
Assessor Especial da UEL

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ___/201__

Sessão Pública: ___/___/201__, às ___h__min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 201__

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. __/201__

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, de _____ de 201__.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/201__

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201__

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/201__

DATA DA ABERTURA: ___/___/201__

HORÁRIO: ___h___min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 201__

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ___/201__
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2017

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -** _____, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e **Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº. XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com a lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Instrução normativa SLTI/MPOG nº02/2008, no Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº. xx/201x da Secretaria de -** _____.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para apoio à fiscalização das obras de saneamento para Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Sistema de Esgotamento Sanitário Sub Bacia 02 – 1ª etapa: Execução de redes básicas de esgotamento sanitário, redes condominiais, coletores troncos, estações elevatórias, linhas de recalque, emissário e estação de tratamento de esgoto do sistema de esgotamento sanitário da sub-bacia 02 - no município de Várzea Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (Quinze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

5.1. Compete à **Contratada** executar os serviços de engenharia conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2. A **Contratada** e a **Contratante** manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, onde deverá haver ao menos uma reunião mensal, entre ambas, para definição do cronograma do gerenciamento.

5.3. A **Contratada**, após recebimento da Ordem de Serviço e anteriormente ao início dos serviços de campo, apresentará à Contratante para aprovação: programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor; e equipe técnica com sua localização.

5.4. A **Contratada** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização / gerenciamento / supervisão da execução da obra, o qual providenciará o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da execução da obra, e que o mesmo ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem repassadas a contratante.

5.5. A **Contratada** deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente à Contratante. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da fiscalização Contratante, ser ratificadas formalmente, posteriormente, sendo via e-mail.

5.6. A **Contratada** deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de andamento de serviços, que deverá conter as medições dos serviços realizados, informar os serviços pendentes e as alterações, cronograma físico atualizado e descrição das execuções das obras contendo pontos que considere importante ao entendimento, como dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão, conforme modelo de Relatório (Anexo VII, VIII, IX).

5.7. O cronograma de atividades, que será entregue pela **Contratada**, poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.

5.8. Os relatórios e documentos que não atendem os órgãos solicitantes ou não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à **Contratada**, e caso não aceito será glosado na fatura do mês posterior.

5.9. A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada, pela Contratada, em arquivo eletrônico tipo DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, etc., sendo gerados em seu formato original. Duas vias impressas destes relatórios, devidamente assinados, deverá ser anexada ao Processo aberto pela Contratante para a Fiscalização da Obra.

5.10. A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, relatórios fotográficos e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado.

5.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a **Contratada** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

5.12. Os Relatórios Finais deverão ser apresentados, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência. Ficará a critério da **Contratada**, sugerir complementações e/ou alterações nestes roteiros, para que estes fiquem adequados à realidade dos estudos, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Equipe.

5.13. A **Contratada** arcará com todos os custos de direitos e patentes de propriedade industrial de softwares, ferramentas, etc.

5.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- 5.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- 5.17.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 5.19.** Manter estreita fiscalização dos ensaios realizados pela equipe executora da Obra, e assumir responsabilidade pelos mesmos juntamente com a equipe executora da obra, e caso julgue necessário a Contratada poderá pedir uma contraprova dos ensaios.
- 5.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- 5.21.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 5.22.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos serviços.
- 5.23.** A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.24.** A equipe de técnicos designada pela **Contratante** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:
- i. Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;
 - ii. Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;
 - iii. Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;
 - iv. Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;
 - v. Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;
 - vi. Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
 - vii. Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

- 6.1.** Compete à **CONTRATANTE** a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência.
- 6.2.** A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É dever da **CONTRATANTE** fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento às disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 6.3.** A **CONTRATANTE** designará um técnico da área de engenharia, legalmente habilitado, para exercer a fiscalização técnica da execução do Contrato, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos técnicos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTE, CIÊNCIA ou outras observações que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.
- 6.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 6.5.** O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução, e não altere o objeto do contrato.
- 6.6.** As reuniões a serem realizadas entre a Contratada e a Contratante deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizadas, objetivando o acompanhamento da execução do contrato, e registradas em livro de ata fornecido pela contratada, com:
- 6.6.1. Exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- 6.6.2. Comunicação à Contratada das orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente, no decurso desta ou no prazo estabelecido durante a mesma;
- 6.7.** A **CONTRATANTE** poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 6.8.** Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, excepcionalmente e quando se fizer necessário a **CONTRATANTE** designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme este Termo de Referência. A composição mínima desta equipe deverá contemplar profissionais credenciados para atuar na fiscalização da execução física das obras de engenharia e fiscalização da execução financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

6.9. A Contratante e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação das rotinas da execução da obra, contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

6.10. A fiscalização, pela **CONTRATANTE**, terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, Projetos, Especificações, Memorial Descritivo, Quantitativos e custos, com as Normas Técnicas da ABNT e com as melhores técnicas consagradas pela execução de obras.

6.11. Cabe à fiscalização, pela **CONTRATANTE**, verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **CONTRATANTE** elaborará um relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação da mesma.

6.12. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

6.13. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6.15. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas com a Executora.

6.16. A equipe de fiscalização da contratante deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos serviços.

6.17. O técnico designado pela **CONTRATANTE** para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

- i.** Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;
- ii.** Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;
- iii.** Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;
- iv.** Dos projetos básicos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;
- v.** Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;
- vi.** Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- vii.** Estabelecimento de sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Pregão Eletrônico n. 10/2017

1.1. Nota Explicativa: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7.1. Os pagamentos feitos à Gerenciadora serão PROPORCIONAIS ao percentual de obra executado naquele período (mensal), e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

O pagamento será por mês de profissional contratado ou fração deste, para os casos de ocupação eventual, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação. Em caso de necessidade de redução do quadro de funcionários, a medição será proporcionalmente reduzida.

7.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até ----- (-----) --- após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- g) Mês referente à medição;
- h) Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- i) Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 0408724-88/2013;

7.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.7. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.8. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

7.9. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.11. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.12. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.2.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos e cronogramas de atividades, a partir de Ordens de Serviços emitidas pela Contratante e recebida pela Contratada, obedecido o prazo especificado neste Termo de Referência.

9.2. Os trabalhos objeto deste Termo de Referência desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização da Contratante e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

9.3. Ao longo da execução, poderão existir alguns atrasos nas obras e até interrupções na execução dos serviços, e como a gerenciadora caminha junto com a execução, seu quadro de funcionários deverá sofrer modificações para se adequar com o andar da obra.

9.4. Para equilibrar essa variação no ritmo da execução, a contratada e a contratante deverão manter-se sempre em comunicação, e mensalmente avaliar, se necessário for, a redução no quadro de funcionários da gerenciadora, sempre levando em consideração a velocidade da execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

10.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.3. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, os servidores **EDER HENRIQUE DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1996293-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 025.993.811-42** e **PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 0996294-1 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 903.677.151-04**, para fiscalizar o contrato/ata.

10.4. A fiscalização Técnica da Execução do Contrato ficará a cargo da seguinte servidora:

a) A **Secretaria de Viação e Obras**, juntamente com os fiscais de contrato, designam neste ato, a servidora **MARCELA GODOI**, brasileira, Engenheira Civil CREA/MT 30279, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1860867-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 02737985102**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A critério do MUNICÍPIO caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) outros casos previstos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

12.1.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. No caso de rescisão bilateral caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o MUNICÍPIO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. DAS SANÇÕES

13.1.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade dos serviços executados.

13.1.1.2. Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.1.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3. MULTA

13.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

- h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

a. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

b. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- i. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - d) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- ii. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - g) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- c) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Vigésima terceira, Vigésima quarta, Vigésima quinta e Vigésima sexta, deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

IV. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial da entrega dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Viação e Obras de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 406344/2016

Pregão Eletrônico n. 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. N. 409680/2016

O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA SUB-BACIA 02, 1º ETAPA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC II, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **27 de março de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2017.

Luiz Celso Morais De Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

1867

VÁRZEA GRANDE

1948